

O TELEPHONE.

PERIODICO IMPARCIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ.

Publica-se uma vez por semana e assigna-se a 28000 por trimestre para a capital e 35000 por semestre para o interior: pagamentos adiantados. As publicações de interesse particular devidamente legalizadas e acompanhadas de ordem de pagamento.—NUMERO AVULSO—200 Rs.— Typ. e redacção Rua BELLA.

Telegrammas.

Do Presidente do conselho ao Presidente do Piahy.

Rio 23.

Sendo constante a transmissão de telegrammas para as provincias dando noticias exageradas ou falsas podendo ellas prejudicar as relações commerciaes, causar inquietação aos espiritos, recomendo a V. Exc. que logo que appareçam, peça informações.

Diariamente transmittirei a V. Exc. telegrammas, haja ou não qualquer novidade digna de menção.

BARÃO DE COTEGIPE.

Do Presidente do conselho ao Presidente do Piahy.

Relação em sessão de 19 reformou o accordão que julgou prova de liberdade a declaração na matrícula de filiação desconhecida.

O 1.º julgado provocou actos illegaes, de varias autoridades, considerando, sem processo regular, livres os escravos, por falta de declaração de filiação.

Subsiste interpretação dada pelos avisos do ministerio da agricultura.

BARÃO DE COTEGIPE.

Do Presidente do conselho ao Presidente do Piahy.

Rio 23.

Não ha novidade. De hoje em diante estes telegrammas serão assignados pelo Sr. Deschamps, que serve no meu gabinete.

BARÃO DE COTEGIPE.

Ao Presidente do Piahy.

Rio 24.

Não ha novidade.

DESCHAMPS.

O TELEPHONE

25 de Agosto de 1887

A' PROPOSITO DO CONTRACTO DO RELATORIO.

A «Reforma», órgão especial do commercio, não podendo mais conter a sua indignação, rompeo finalmente com o exm. sr. dr. Viveiros de Castro.

No seu ultimo n. desenrolou um longo rosario de accusações contra s. exc., guardadas até então no seu canhenho, á espera de uma oportunidade.

Esta surgiu com a rescisão do contracto para a publicação do expediente, e, on dit, mais positivamente, com um indeferido lançado por s. exc. em uma petição do seu illustre redactor.

Seja por esta ou por aquella razão, o que é certo é que rompeo-se o dique e a «Reforma» exhibe-se armada em guerra, contra o actual administrador da provincia.

Nada teriamos que ver com o procedimento da Reforma si entre

os innumerados artigos do seu libello accusatorio, não coubesse o lugar de honra ao contracto feito por sua exc. com o proprietario deste jornal para a publicação do relatório com que o exm. sr. dr. Jansem Mattos deixou a administração da provincia, acto taxado pela escrupulosa «Reforma» de lesivo aos interesses da fazenda provincial.

Queria este jornal que s. exc. chamasse concorrentes para esse serviço. S. exc., porem, á exemplo dos seus antecessores, liberaes e conservadores, não o fez e contractou-o pelo menor preço até hoje feito, com o proprietario do «Telephone».

Eis a razão porque a «Reforma» lobrigou logo um lesão enorme ao thesorero e sem o menor criterio atirou-se contra s. exc., denunciando que a fazenda provincial fora prejudicada em quantia superior a 200\$000!

Entretanto, mudassem-se as figuras, contractasse s. exc. o relatório com a Reforma pelo mesmo modo porque fez com o Telephone, e tudo estaria em paz e a moralidade administrativa do sr. dr. Viveiros de Castro restaria extrema de qualquer suspeita.

Pura questão de interesse contrariado. Nada mais. Do zelo do illustre órgão do commercio pelos cofres publicos tivemos ha bem pouco tempo uma prova bem frisante.

Na administração passada, a qual a «Reforma» fez a mais desabrida guerra, não poupando até a pessoa do illustre administrador, também sem concorrência foi feito o contracto para a publicação do expediente do governo.

Foi um contracto, sem duvida, assaz vantajoso, e a Reforma, tão habitada em calculo, como se falcula com relação ao relatório, deve ter notado a desproporção das vantagens contra este. Entretanto nada disse contra aquelle, ella que se mostra tão estremecida pelo cofre provincial!

Eis ahí a coherencia do illustre órgão, que nesta questão de relatório tem feito o triste papel da raposa da fabula.

Estão verdes, disse o astuto animal, quando vio que não podia saborear as apetecidas uvas.

A Reforma, em outros termos, exprimeo o mesmo pensamento.

Tenha paciencia o collega.

A julgar-se da procedencia das suas accusações ao exm. sr. dr. Viveiros de Castro pelo 1.º capitulo do seu famoso libello bem pôde a «Reforma» limpar as mãos a parede.

CAMPO NEUTRO

CAMARA DOS DEPUTADOS. DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 5 DE JULHO DE 1887

ORÇAMENTO DE JUSTIÇA

O Sr. Coelho de Rezende.—Sr. presidente, começo lamentando a ausencia do honrado Ministro da Justiça,

não porque não esteja elle sufficientemente representado por seu collega da Agricultura, que ha pouco respondeu ao questionario do nobre deputado pelo 20.º districto de Minas Geraes, com a proficiencia que lhe reconhecemos, mas porque todos nós sabemos o motivo que affligiu S. Ex. desta casa, que é o de lamentavel molesta, fazendo votos pelo seu prompto restabelecimento, afim de vel-o dentro em pouco occupando o lugar proeminente que lhe compete nos trabalhos desta augusta Camara.

Sr. presidente, muitos dos pontos que pretenda discutir, já foram ventilados pelos oradores que me precederam, cabendo-me, além disso, a infelicidade de tomar a palavra em hora muito adiantada, quando a Camara já se acha extenuada pelo longo trabalho de cinco horas consecutivas. Nestas condições, vé V. Ex. que eu serei o primeiro a procurar resumir as observações que tenho a fazer em relação ao assumpto de que se trata, tocando per accidens naquellas medidas que entendo devem fazer parte do systema de reorganização judiciaria que, estou convencido, existe em elaboração no gabinete do Sr. Ministro da justiça, a quem, para desempenho de tão ardua e importante tarefa, solham tributos e patriotismo.

S. Ex. dispõe incontestavelmente dos requisitos precisos para formular trabalho completo acerca da suspirada reorganização judiciaria, imprimindo nelle o cunho do seu merecimento e da sua personalidade.

Antes, porém, de entrar na serie de considerações attinentes ao systema de reorganização judiciaria, V. Ex. e a Camara me permitirão que eu justifique um projecto que tive a honra de submeter hoje á deliberação desta casa. Este projecto cria uma relação judiciaria em minha provincia. Como V. Ex. sabe, a questão de finanças do paiz tem sempre dificultado ou, pelo menos, servido de pretexto a não realização de melhoramentos como este que ora reclamo do patriotismo e das luzes da Camara dos Srs. Deputados.

A idea da criação judiciarias naquellas provincias, onde o exige a commodidade dos povos, é uma idea veneravel.

A despeito da questão de economias e da supressão de verbas que vão desorganizar trabalhos e elementos de governo, como a da verba destinada a auxilio da força policial das provincias, eu vejo que o honrado ex-Ministro da justiça, conselheiro Joaquim Delgado, a quem o actual Ministro succedeu, dizer, á pag 70 de seu relatório, que está de perfeito accordo com um dos seus antecessores, criando relações nas provincias em que foram necessarias a bem da commodidade dos povos.

Mas, Sr. presidente, penso que estão em erro aquelles que fazem depender este melhoramento da clausula:—commodidade dos povos.

A commodidade dos povos do Piahy exige, é certo, a criação de uma relação judiciaria, como adiante demonstrarei, sendo este um motivo de mais para ser dotada aquella provincia com o melhoramento proposto; mas eu pesso permittida para discordar daquelles que, baseados no disposto no art. 138 da Constituição, entendem que a lei fundamental faz depender as relações judiciarias das provincias da alludida clausula—commodidade dos povos.

A casa permittirá, por certo, a mim, que venho advogar a causa de uma das mais obscuras, atrasadas e pigri abandonadas das provincias do Imperio, nestes de aproveitar-me da opinião do honrado ex-Ministro da justiça, mostrar que acintos que têm a constituição e fazem depender da clausula—commodidade dos povos—a criação de Relações, laborar um perfeito engenho. E verdade que o art. 138 da Constituição diz: «Para julgar as causas em segunda e ultima instancia, haverá nas provincias do Imperio as Relações q forem necessarias para a commodidade dos povos.» Mas esta disposição refere-se evidentemente a criação de mais de uma Relação em uma provincia quando do assim o exigir não só a densidade de sua população, como a commodidade na distribuição da justiça para os povos que nella habitarem.

A Constituição quer, e o diz terminantemente, que em cada provincia exista uma Relação, e este preceito se acha claramente especificado no art. 163 da mesma Constituição.

O Sr. Pedro Luiz.—V. Ex. ha de mostrar os recursos que tem o Estado para manter esse serviço judiciario.

O Sr. Coelho de Rezende.—Trato da distribuição da justiça aos povos, que é tão necessaria como o alimento.

O Sr. Pedro Luiz.—E o Piahy tem a Relação do Maranhão proxima.

O Sr. Coelho de Rezende.—Eu cingir-me lá.

Assim como o nobre deputado precisou de 19,000:000\$ para o reservatorio do Prodigulho, para matar a sede, nós, os povos do Piahy, não podemos prescindir da insignificante verba de meia duzia de contos de reis para a criação de um tribunal de 2.ª instancia, ou de 1.ª.

O Sr. Pedro Luiz.—Não terá que fazer.

O Sr. Coelho de Rezende.—O nobre deputado parece que tem ogeriza as provincias, não digo do norte, para não offender a sua susceptibilidade, mas as provincias pequenas.

O Sr. Pedro Luiz.—Não se pode enunciar coisa alguma a esse respeito que não venham logo com as provincias.

O Sr. Coelho de Rezende.—V. Ex. não ouviu ainda as razões que eu tenho para justificar a medida que proponho.

O Sr. Pedro Luiz.—Mas sei que a Relação do Maranhão fica perto.

O Sr. Coelho de Rezende.—Confessando a geographia da paz, o nobre deputado deve saber que a Relação do Maranhão fica de algumas comarcas do Piahy, á distancia de quasi 300 leguas, distancia percorrida por caminhos invies, abertos nos tempos primitivos e mal conservados.

O nobre deputado deve saber que a provincia do Piahy não tem viação publica, por que não tem estradas de ferro nem de rodagem, nem mesmo meios de facil communicação. Não succede as Provincias do sul.

Pôde-se me negar o que venho pedir, proque a minha vez e fraça e a representação do Piahy é pequena (isto apollo), não pesam os destinos do governo e nem tão pouco merece desta casa aquella attenção.

Muitos Srs. Deputados.—Não apoiado. É uma deputação que tem muito peso.

O Sr. Coelho de Rezende.—E no entanto este projecto vai sendo impugnado antes de vir a discussão; por isso devo errar que só a pequenez da deputação do Piahy deve-se não ser minha provincia attendida no mais insignificante pedido que envolve dispendio dos cofres publicos.

O Sr. Pedro Luiz.—E os 300:000\$ da commissão do rio Paranhãba?

O Sr. Coelho de Rezende.—Eu já contava com esta pergunta. Todas as provincias do Brazil podem construir e encampar estradas de ferro, garantir juros avultados de muitas outras, de engenhos centrais, de empresas de portos, navegação, imigração etc., á custa do Estado; mas o Piahy ha de ouvir constantemente allegar-se nas cherradas 300:000\$ que de annos a esta parte têm sido gastos com a unica via de communicação existente naquella provincia, escaudouro unico de sua pequena produção.

O Sr. Pedro Luiz dá um aparte.

O Sr. Coelho de Rezende.—Eu pergunto a V. Ex. e as outras despesas que se fazem com o custo do estado, são ou não á custa dos brasileiros? Nós todos concorremos para estas despesas a medida de nossas forças.

O Sr. Carlos Peixoto.—Este argumentação procedi, porque a renda do Piahy não chega para suas despesas.

O Sr. Coelho de Rezende.—Não chega? E as de Minas Geraes chegam para todas quantias o Estado tem feito com aquella provincia? Dão ao Piahy o que a primeira deram ás provincias do sul, e verão si em futuro proximo, ella tem ou não para si e para o Estado. Ajudem-o a sair do seu estado embrionario, e elle acompanhará de perto asopulentas provincias do sul, que têm no orçamento as maiores verbas.

O Sr. Carlos Peixoto dá um aparte.

O Sr. Coelho de Rezende.—Estão por-

que a renda da provincia do Piahy é diminuta, segue-se que os cidadãos daquela provincia não pagam tributos? Todos os piahyenses concorrem para as despesas do Estado em proporção aos seus haveres.

O Sr. Carlos Peixoto dá um aparte.

O Sr. C. de Rezende.—Pelo que vejo cada provincia deve manter-se as proprias expensas, e neste caso deve-se abandonar o Piahy aos proprios recursos. E si assim e mais logico será riscar-o do mappa brasileiro, deixando-lhe o encargo de governar-se como quizer e poder. Ao menos viveremos nós os piahyenses, com as nossas miserias, mas, pinguissimas, porque não teremos á que nos apoiar essas queixas.

Sr. presidente, os nobres deputados atiraram-me para muito longe do meu objectivo, que é o meu projecto. Eu volto a justificação do mesmo. Este projecto tem por base, como já disse, além da autorizada opinião do nobre ex-Ministro da justiça, a qual vez se viu seu relatório á pag 70, que devem ser as idas Relações em todas aquellas provincias, onde não existem e são necessarias para commodidade dos povos; a promessa da Constituição que no art. 163, diz o seguinte: «Na capital do Imperio, além da Relação que deve existir assim como nas demais provincias, haverá também um tribunal» etc. Vé V. Ex. que venho pedir o cumprimento de uma promessa, ou, por outra, a satisfação de um direito decretado pela lei fundamental do Imperio.

O Sr. Pedro Luiz.—De accord com a Constituição.

O Sr. Coelho de Rezende.—E sempre a questão de dinheiro por diante. Por que a despeza necessaria a conservação da vida social não tem de ser satisfeita annualmente pelo Estado? Para que os impostos? Não será para satisfazer a ambição e seu projecto, as despesas de guerra e aquellas que o desenvolvimento do progresso social exigir?

O Sr. Pedro Luiz.—Tem a Relação do Maranhão.

O Sr. Coelho de Rezende.—A Relação do Maranhão fica distante da capital do Piahy cerca de 100 leguas; e das comarcas de Santa Palomenna, Paranaçu, S. Raimundo Nonato, S. João do Piahy, Jacós e outras, á distancia de 200 e muitas á 300 leguas.

O nobre deputado pelo 3.º districto da Bahia, que conhece a topographia de minha provincia, podera dar testemunho da sinceridade com que discuto.

O Sr. Milton.—V. Ex. diz a verdade.

O Sr. Coelho de Rezende.—Vé o nobre deputado que não tem razão quando afirma que a Relação do Maranhão satisfaz commodamente os povos de minha provincia.

O Sr. Carlos Peixoto.—A provincia de V. Ex. é uma das mais consideradas pelo governo. Tem 17 comarcas e 17 termos; e todas estão providos.

O Sr. Coelho de Rezende.—A minha provincia tem 17 comarcas, é verdade; porem tem maior numero de termos.

O Sr. Carlos Peixoto.—Providos não; o que estão providos são apenas 17, não constando a existencia de outros.

O Sr. Coelho de Rezende.—E a provincia de V. Ex. tem comarcas que não estejam providas?

O Sr. Carlos Peixoto.—Tem sete comarcas e 26 termos não providos.

O Sr. Coelho de Rezende.—Pôde haver nisso conveniencia; mas admira que tal coisa succeda, porque temos pessoal mais que sufficiente e perfeitamente habilitado. Si por lá ha alguma falta, eu me offereço para supri-la.

Mas eu não posso responder pelas faltas do nobre Ministro da justiça, si nisso vae alguma falta, porque não vim aqui defender-o; nunca me coube a honra de ser incumbido da defeza de ministro alguma; para isto os ministros têm os seus amigos de confiança, muito mais illustrados do que eu (não apoiado,) que sou obscuro deputado que vive modestamente no seu canto e que...

Um Sr. Deputado.—V. Ex. é um dos que estão muito no caso de defender os Ministros e devia fazê-lo agora.

(Continúa)

Foro de Campo-maior.

Os srs. João Antonio Pacheco e João Joaquim Mendes da Rocha mandam publicar na «Imprensa» e «Reforma» alguns artigos, ora debaixo das proprias firmas, ora acobertados com o anonimo, em que com vileza tem atacado o illustre Juiz de Direito d'esta comarca, dr. Helvidio Clementino de Aguiar.

Riferindo-nos a estes artigos não é nossa intenção entreter polemica com os seus autores, e nem mesmo dar-lhes resposta.

Quando outros motivos não nos tolhessem o passo, e os ha de sobejo, esta norma de conducta nos imporia o nivel em que se collocaríamos individuos, a linguagem torpe le que usarão, e as armas indignas le que se servirão com o fim de macular a illibada reputação do integro magistrado, que dirige os destinos d'esta comarca.

Fique pois bem assentado que não nos dirigimos ao fiazioso rabula João Pacheco e nem tão pouco ao falsario escriptivo João Joaquim, e que não temos o proposito de aparar os golpes insidiosos e insolitos arremessados contra o dr. Helvidio.

Os precedentes d'estes embusteiros o facto de se acharem hoje injammente ligados, e sem pejo publicamente confessarem-se amigos, elles que já se aggreirão de modo descommunal, que já uma vez em acção crime por injurias impressas se achão nas posições de queixos e réus, vedão que lhes dirijamos a palavra por meio da imprensa.

Alado a posição independente do dr. Helvidio, o conceito que sempre mereceu de todos que o conhecem, a boa fama que tem adquirido de funcionario intelligente, zelo e fiel cumpridor de seus deveres protestão altamente contra tão vis ataques.

Accresce a isto que todas as accusações a elle feitas, que podião merecer resposta, são formuladas a esmo, sem criterio, versando aliás sobre actos seus constantes dos cartorios, e que deverião por isso ser discutidos para a juizar-se se forão ou não injustos.

O nosso intento é simplesmente tornar patente a verdadeira causa de arguições torpes, que tem sido irrogadas a esse magistrado, o que passamos a fazer baseados em factos que se achão no dominio publico e coos tão de autos.

Desterrado do fóro d'esta villa o escriptivo Umbelino Felisbello Vieira pelos motivos que o publico conhece, passarão os seus officios a ser accumulados pelos seu companheiro, João Joaquim.

Chegadas as cousas a este pé João Joaquim, que á pesar de já haver soffrido suspensões correctionaes, e processos de responsabilidade por influencia de seu congenere João Pacheco, apesar de já haver sido por elle forçado a andar foragido, apesar de por causa d'elle já ter sido reduzido a triste circumstancia de ser com sua familia alimentado pela caridade de almas generosas, apesar de já ter sido por elle arrastado a cadeia publica, ou antes por todos estes motivos, entregou-se corpo e alma a esse inimigo fidalgo de vespera, ao homem com quem já mais deveria entreter simples relações, e passou a ser em suas mãos docil instrumento de perseguição contra os seus protectores, e até contra aquelle que ao rair do

sol de cada dia, durante muitos mezes, teve por primeira occupação alimentar de sua familia.

João Pacheco que muito precisava de tão bom instrumento, pois lucrava sempre de rabulice, começou a usar d'elle em proveito proprio, e do seu partido.

Assim foi lhe facil esquecer o passado, e dentro em pouco Campo-maior estupefacto presenciou a transformação operada entre os dois inimigos do dia anterior, e não tardou em reconhecer a causa que a determinou.

Os cartorios attestão o que fizeram os dois amigos novos, o que não é difficil prever-se, desde que se souber que um d'elles, o rabula, conhecido como atroz perseguidor, é o mentor dos actuaes juizes leigos deste termo; e que estes por mais de dois annos tem estado com pequenas interrupções em exercicio pleno do cargo de juiz municipal e de orphãos, e até tem occupado ao mesmo tempo esse cargo e o de direito.

Pois bem, o dr. Helvidio encontrou, assim vivendo em harmonia João Joaquim e João Pacheco, dignos por certo um do outro, quando empossou-se do cargo que honrosamente exerce.

A tradição de funcionario de principios severos, e fiel observador da lei, que precedeu a este magistrado entre nós, não podia agradar a esses homens.

Com effeito foi o que succedeu, pois que, embora a principio não dessem demonstração, é certo que receberam o dr. Helvidio com desgosto e prevenção, como demonstrão os factos.

Com o correr do tempo essa prevenção foi augmentando e chegou ao ponto de degenerar em despeito, odio e vingança.

O dr. Helvidio em cumprimento de seus deveres devia despachar os processos submettidos a sua decisão, devia providenciar sobre todos os abusos que viessem a seu conhecimento, devia regularisar a marcha dos negocios do fóro da comarca sujeita a sua jurisdicção, todos os actos que para esse fim tivesse de praticar, devião ser fundados na lei; mas, assim procedendo, não podia deixar de prejudicar aos interesses de João Pacheco e João Joaquim.

Nesta alternativa elle preferio cumprir a lei, eis todo o seu grande peccado, a origem dos doestos e injurias, que lhe tem sido assacados.

E se não é isto verdade, os seus actos constão dos cartorios, publicam os seus despachos, suas sentenças, seus officios, suas portarias, tudo em somma praticado por elle constante de livros ou papeis publicos analysem uns e outros; e se conseguirem provar as suas asserções terão destruido o conceito em que é tido o digno magistrado.

Em quanto não o fizerem proclamaremos que as injurias que lhe tem assacado, a grita que levanta contra elle, têm por movel motivos inconscusaveis, procedem de ter elle sabido manter-se em sua elevada posição, e de haver distribuido justiça, como verdadeiro sacerdote da lei, aos seus jurisdicionados.

D vamos por ora nos limitar ao que fica exposto, mas para que o publico desde logo avalie por si mesmo a verdadeira causa das accusações feitas ao dr. Helvidio, apreciaremos, embora ligeiramente, algumas dellas. José Gabriel da Costa, perante esse

magistrado deu queixa por crime de improbidade contra o delegado de policia d'este termo que ainda não houve de expiar o grande peccado de haver adherido ao partido conser-vador, e era então o principal alvo das hostilidades de João Pacheco.

Este, que fóra logo constituido procurador de Costa, tinha o maior interesse em acompanhar o processo.

Era tal o seu interesse na questão que, a queixa, a representação, que Costa fizera pelo facto articulado n'ella ao presidente da camara, aquella que este em virtude desta dirigia ao presidente da provincia e a petição, em que Costa pedira licença para accusar por procurador, forão escriptas por sua propria letra, e não podem deixar de ter sido redigidas por elle.

Assim convindo-lhe acompanhar o processo e só podendo fazel-o sem incómodo e despesas neste fóro, acostumado a ver sua vontade ser obedecida ainda com sacrificio da lei, levou a mal que o dr. Helvidio mandasse seguir o processo pelo cartorio do escriptivo do jury da União.

Foi esta a primeira accusação que soffreu de envolta com alevisia insignifica de menção.

Não podia porem, ser mais estulta, pois, bem poucos dos que se dedicão ao estudo do direito, ignorão que o fóro competente para os processos de responsabilidade, que correm perante os juizes de direito, é a sede das comarcas, residencias dos mesmos juizes.

Outra accusação.

Haver o dr. Helvidio annullado o processo por crime de damno, intentado pelos srs. coronel Antonio Maria Eulalio e José Rodrigues contra um pobre homem de nome Cosme, a quem attribuirão haver damnificado algumas rezes suas.

O facto imputado a Cosme deu-se em fins do anno passado, e foi na queixa offerecida capitulado por João Pacheco, como procurador dos queixos, na 2.ª parte do artigo 266 do cod. crim.

Seguiu o processo com acquiescencia, para não dizer por determinação de Pacheco, a marcha dos communs snjeitos a alçada do jury até a conclusão do sumario, tendo as testemunhas declarado em seus depoimentos que duas das rezes damnificadas ainda existião, e estavam sendo tratadas dos ferimentos recebidos no cercado da fazenda «Fortaleza» do dito coronel.

Danois de interrogado o réo, tendo Pacheco conhecimento da lei n. 3311 de 15 de Outubro de 1886, requereu fossem rectificados todos os termos do processo, allegando que devia em vista da referida lei passar a seguir a marcha da policiaes.

O requerimento foi deferido, rectificando-se actos q' não podião ser o; e sem que constasse do processo, haver-se feito corpo de delicto, foi o réo condemnado.

Este appellou da sentença condemnatoria e o dr. Helvidio dando o provimento a appellação annullou o processo em Janeiro ou Fevereiro deste anno.

Ora, em face do disposto na Ord. do liv. 1.º tit. 2.º § 10 e do aviso de 31 de Outubro de 1887, expedido sobre parecer de conselho da Estado de 20 do mesmo mez e anno, não tinha ainda força de obrigar nesta provincia, nem na epoca do crime, nem quando foi offerecida a queixa a citada lei; e por tanto é manifesto que o processo só devia ter continuado a

seguir a marcha dos de alçada do jury que, como já ficou dito, foi a principio adoptada e depois desprezada por sandice do procurador dos queixosos.

Pensamos q' não pode haver duas opiniões a respeito em vista das nossas leis do processo criminal, das decisões dos Tribunaes e do governo, o que seria longo mencionar.

Por outro lado os arts. 134 do cod. do proc., 47 da lei de 3 de dezembro de 1841 e 256 do Reg. n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842 estabelecem que deve ser feito corpo de delicto, havendo vestigios dos crimes; e os tribunaes tambem tem decidido, que á falta dellas, em taes casos dá lugar a nullidade.

O processo pois como se vê, tendo sido invertida de um modo exdruxulo a marcha que deveria ter sempre seguido, e não constando delie que se houvesse feito corpo de delicto apesar de versar sobre um facto que deixou vestigios, que ainda existião na occasião de ser organizado o sumario, estava nullo de plano direito; e assim a sentença que o annullou foi justa, inteiramente justa, e somente por ter contrariado aos interesses de João Pacheco servio de capitulo de accusação ao dr. Helvidio.

Como estas são as demais accusações que lhe são feitas; a simples exposição dos factos torna patente a injustiça dellas, a ineptia e sanlice de seus detractores e a causa porque o agridem.

Voltaremos ao assumpto. Campo-maior &

Um amigo.

Amarante.

Cumprindo a promessa que fizemos no pequeno artigo que em 7 deste mez escrevemos *currante calamo*, em defez de nossos amigos atacados brutalmente em dois pasquins publicamos na «Imprensa» de 30 de julho findo, voltamos de novamente ás columnas do «Telephone» á fim de satisfazer o compromisso que contrahimos, descrevendo os pontos negros do syncophanta da botica e de seus companheiros de brilhatura.

E' certo que n'aquelle escripto fomos além do que pretendiamos, empregamos uma linguagem que não se coaduna com a nossa educação, não obstante ser a unica digna de verberar as insolencias do ipfame que nos aggreidio; mas devemos ser desculpados, attendendo á indignação que nos causou áquelle parto monstruoso, fructo de um ente sem entranhas, que por desgraça da humanidade em tão má hora veio ao mundo.

Infeliz venter qui te portavit! Por maior, porem, que seja a attenção que o publico nos mereça, sentimos, e com pezar o confessamos, ter de continuar a nossa tarefa, empregando as mesmas armas com que fomos feridos para de uma vez por todas ficar sciente o miseravel que não tem privilegio de atacar ao mundo inteiro —, sem que em recompensa receba o castigo merecido.

E' sentença do Divino Mestre: *Quem com o ferro fere, com o ferro é ferido.*

Todo homem tem direito á consideração do seu semelhante; e aquelle que transgride este preceito, quebranta o seu proprio direito.

E' por isso que, fulminando com o rigor de nossa penna, o procedimento do desbriado que nos escou-

teou, não somos rancorosos, como justos.

Se o nosso proceder se desviasse um apice da mais restricta rectidão, seria o nosso esforço o que mais comprometido ficaria.

O operador que se encumbe de uma amputação dolorosa, se hesita, se vacilla, se não mette resolutão mãos á obra, ou se o abandona n'essa emergencia a energica serenidade, em breve a gangrena apparecerá e tudo ficará perdido.

Estamos no caso do operador, e como elle precisamos de firmeza e energia; e se no corpo do malvado da botica lavra já a gangrena, cumpre nos com coragem applicar-lhe o remedio necessario para evitar que semelhante peste pelo seu contacto não nos traga um cortejo de desgraças, devendo elle, somente elle, expurgar nas profundezas do inferno os males que houver causado, as infamias e os crimes que houver committido.

Fére, maldito, porem ouve.

O estribillo dessa canalha que emporcaha as ruas do Amarante é a accusação que fazem á um ancião respeitabilissimo, de haver passado moeda falsa para conseguir a fortuna que possui e chegar á posição em que se acha collocado na sociedade.

E' o alvo desses miseraveis; é para ahy que todos asselão as suas baterias.

Quem não vê, porem, que é isto um recurso indigno de que lança mão, desesperados e contrariados pelo desprezo que lhes vota tão distincto cidadão, que, quanto mais os calumniadores o procurão molestar, tanto mais elle se eleva no conceito dos verdadeiros homens de bem?

Não é com accusações de tal ordem que se chega á baratear a reputação bem firmada de um cidadão respeitavel, bastante conhecido na sociedade em que vivemos, onde pôde ser apontado como o prototypo da honradez, a encarnação viva do trabalho, cujo resultado lhe trouxe a fortuna e independencia que possui, causa unica da má vontade que lhe votão essas hyenas sanguinarias, esses abutres famintos, á quem por diversas vezes o illustre cidadão ha matado a fome, dando-lhes uma esmola por commiseração.

Como provão esses miseraveis que aquelle venerando ancião tem passado moeda falsa?

Qual o facto que apresentão, comprobatorio de tão desenfreada accusação?

Ainda ninguém o viu; accusão, deprimem, devassão a vida intima de um homem sem mancha, mas, não apresentão a mais pequena prova em favor da accusação que levantão.

Não, miseravel; o cidadão de quem fallais, nunca, mercê de Deus, precisou de lançar mão de semelhante meio para chegar ao estado em que se acha; não, vis creaturas, asqueroso reptil da botica; nunca se lembrou aquelle illustre cidadão de commetter tão hediondo crime, elle que tem horror aos malvados e criminosos, como são esses desgraçados que o offendem.

A fortuna que elle possui, e que tanto desespero vos causa, foi adquirida pelo teu honrado trabalho de 40 e muitos annos; e não ha nesta provincia inte-ra e fóra della, onde elle seja conhecido, quem não atteste esta verdade, só posta em duvida pelos *farinheiros, pé de curica, e bocca preta*, meia duzia de moleques desta cidade, á cuja frente se acha o miseravel da botica, cujo juizo com os dos companheiros da cruzada não podem offender á quem quer que seja, e muito menos ao digno cidadão, que entre outros escolherão para

victima da mais vil accusação. Não queremos retaliar nesse terreno; se quisermos diríamos com razão que passador de moeda falsa é aquelle que, ha bem pouco tempo, verdadeiro proletario, pretendendo cazar-se com a filha de um pobre velho, foi-lhe imposta pelo pae a condição, que elle accitou, de deixar o officio de sapateiro—e aprender o de ourives—para poder se effectuar o casamento.

Entretanto, pouco tempo ha decorrido, e eil-o, de sapateiro que era, possuidor de boa fortuna, a ponto de empregar grande somma em duas casas, que comprou, uma para si e outra para o socio, que nada possuia!

Ha 10 annos mais ou menos estabeleceu-se nesta cidade um outro proletario, valendo-se de um credito que lhe foi aberto no Maranhão por esse mesmo cidadão, á quem por esta forma paga o beneficio recebido; entretanto, se diz hoje possuidor de uma fortuna de cem contos, deixando a casa de negocio, que passou a um irmão, e vivendo vida folgada e milagrosa nesta cidade!

Este, sim, pôde ser passador de moeda falsa.

Todos sabem o estado em que vivia na cidade de Caxias, o *fari-nheiro*, visinho do miseravel da botica; entretanto, está rico, sem se saber como adquiriu tanta fortuna em pouco tempo.

Moeda falsa no caso.

E o celebre *pé de curica*, o ente mais cynico deste mundo?

Nem vale a pena tocar nesta puzula cancerosa, que não faz mysterio de dizer que a fortuna que adquiriu foi o resultado da mais crua ladrocinha, de parceria com o irmão, de eterna brillatura nos negocios do fallecido Raimundo Antonio.

Eis ahy daguerreotypados os passadores de moeda falsa.

Se ha alguém nesta terra á quem se possa imputar tão infamante pécha, certamente não é o inoffensivo cidadão á quem se referem os *fari-nheiros*, *pé de curica*, *gergelim* e outros dectadores de esquina; são, sim, esses typos que acabamos de apontar, que de uma noite para o dia conseguirão ficar ricos, e um milagre desta ordem só encontra explicação ou na moeda falsa que passarão ou pela mais cynica ladrocinha, que vem a ser a mesma cousa.

Mirem-se neste espelho os cães damnados que nos ladrão, e convencão-se de que não poderão já mais enlamear a reputação de quem, limpo de culpa, não teme a aggressão, seja em que terreno fór, venha ella d'onde vier.

Não é d'agora que temos sido atados ao poste da calumnia; entretanto, a nossa honra ainda não soffreu se quer o mais pequeno abalo, e a nossa reputação continua intacta, tendo ao nosso lado a parte san da sociedade, que sobre esses monstros forrados de pelle humana lança um olhar de verdadeira compaixão, admirando a baixeza de sentimento, de que fazem tanta ostentação.

Continuem os miseraveis á aproveitar a penna mercenaria, que alugarão; só assim poderão matar a fome desse espélta, que, faminto como um cão, vive rua acima, rua abaixo n'esta cidade á cata de um osso para roer, ainda que para conseguil-o seja necessario vender um restinho de vergonha que apparentemente mostra ter, si é que a não vendêo lá nos Picos, onde veio importado como mercaderia avariada.

Saberemos cumprir o nosso dever, e não recuaremos.

O Imparcial.

Amarante, 11 de agosto de 87.

A S. Excellencia o Sr. Presidente da Provincia Dr. Viveiros de Castro e o Illm. Sr. Dr. Director da Instrucção Publica.

Atenda s. exc. para a representação datada desta villa indereçada a essa Presidencia, assignada pelo cidadão Francisco Raulino da Silva, fundada na solida base do direito constitucional outorgado pela nossa carta de Lei fundamental; instruida com uma justificação processada e julgada por sentença no juizo competente e outros documentos valiosos contra o professor publico de 1.ª letras desta mesma villa, Innocencio de Arêa Leão, e o inspector litterario Damiano de Abreu Sepulveda: aquelle por ser dado ao vicio de embriaguez e neste estado haver já espulsado a ponta pés quaze todos os meninos matriculados na aula a seu cargo, e este por se haver conluado com o mesmo professor accedendo a suggestões suas para dar-lhe attestados apocryphos sabendo que não existe na dita aula sob sua inspecção o numero de alumnos exigidos por Lei concorrendo assim directamente para que o dito professor receba dos cofres publicos, ordenados que não lhe são devidos!

S. exc. que veio estrejar sua carreira administrativa, entre nós Piahyenses, filho de um eminente e distincto brasileiro que honra o parlamento nacional e que ja administrou tambem esta provincia, onde deixou indelevel memoria de sua sabia e judiciosa administração; que é em summa uma das glorias a Nação, estamos certo não deixará de seguir o mesmo exemplo, inspirando-se somente nos puros sentimentos de justiça distribuindo-a profusamente com a devida igualdade e sem distincção de côr politica.

Fazemos votos para que assim aconteça, e assim procedendo contactará s. exc. com a nossa leal e franca adheção e sincero apoio dos legitimos Piahyenses.

Como leaes adversarios politicos, outra ideia não podemos fazer de s. exc. em quanto por seus actos não formos convencidos do contrario; igual conceito porem, não fazem alguns corre-ligionarios de s. exc. nesta villa: os sobrinhos do sr. dr. Raimundo de Arêa Leão os quaes propalão que s. exc. fará tudo quanto seu tio *Reimundo* quizer pois é elle *Reimundo* o chefe do partido conservador da provincia e que o Portellada velho não pode deixar, assim, de *metter a cara* e escancarar a boca da barra; Que o mesmo tio *Reimundo* está decidido a satisfazel-os em todos os seus pedidos até mesmo os mais intolerantes, tudo exigindo de s. exc. Já até exhibirão como prova a nomeação do *cunhado Herminio* para o cargo de delegado de policia desta termo, apezar de ter sido a bem pouco tempo demittido do de 1.º supplente por assim entender de conveniencia publica o então administrador dr. Janssem de Mattos.

Esta nomeação realmente, não pôgia ser mais desacertada. Herminio Ribeiro foi a pouco o verdadeiro motor dos sérios conflictos dados ultimamente nesta villa contra a ordem e tranquillidade publica, provocados pelo desordeiro Joaquim Clementino de Souza Martins, para este fim estipendiado

pelo peferido Herminio Ribeiro e seus cunhados em detrimento á pessoa do dr. juiz municipal A. termo com o fim de d. primil- em satisfação ao odio que votão á este por motivos inconfessaveis, conflictos que atrahirão a attenção do referido administrador; que tornarão necessaria a vinda do dr. chefe de policia que, de ordem do mesmo veio a esta villa fazer ás convenientes diligencias; e que derão lugar a sérias desavenças entre os proprios co-religionarios.

Em vista do exposto é claro e evidente que foi illaqueada a boa fé de s. exc. que por certo não teve sciencia d'estes precedentes quando assignou uma tal nomeação caprichosamente extorquida a falsa fé por meios capciosos com o torpe fim de exercer vinganças!

A noticia da nomeação de Herminio foi trasida a esta villa por Luiz Bento de França, o qual tambem propalou ser o conductor das lemissões dos 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo de Marvão, chegando até a jaur-se de que forão estas obtidas especialmente, por seu respeito, afim de não ser sustentada a sua condemnação por crime de calumnia, irrogadas ao tenente Eduardo Alves Pereira e sentença do dr. juiz municipal deste termo, (a qual ja passou em julgado) em cujo processo jurou suspeição o dr. juiz de direito da comarca. A referida noticia foi recebida com applauso pelo celebre Joaquim Clementino, que no mesmo dia comprou algumas canadas de aguardente e transportando-se de sua casa ao lugar «Pé do morro» nas imediações desta villa, em companhia do mesmo Luiz Bento e de uma horda de capangas igualmente cachaceiros e desordeiros e ahy estabelecerão uma grande orgia acompanhada de violas e tamborés e de uma grita infernal que poz um sobrasalto os habitantes desta villa que só aguardavam, a qualquer momento, consequencias desastrosas, prolongando se por toda a noite e até as doze horas do dia seguinte, 7 do corrente, terminando, a esta hora, pelo barbaro espancamento na pessoa do escravo Manoel Mello de propriedade do dr. Enêas José Nogueira, no qual nem sequer o delegado Herminio mandou proceder a corpo de delicto até esta data!

Humildes, 14 de agosto de 87.

X. P. T. O. . . .

PARTE LITTERARIA

SOMBRA.

Como um bando de pomba alvi-nitentes Ferindo o azul do espaço ao fim dos dias, Assim já vae fugindo uma por uma De minha mente as douradas phantasias.

Como o liquido crystal, como as neblinas Como linho tão alvo, assim meu peito Procura presentear as flores bellas Com as quaes possa formar teu meigo leito

Dormir ao beijo morno de uma virgem Eu não acho ser encanto ou utopia, Pois a vida, tu hem vês, é um sonho palido Que não vale um versiculo de elegia.

Se no entanto consigo, entre os odores Do teu lado sei dormir, E' que / vezes a estrella tambem chora O roble cae ferido e é gatta o mar!

LEONDAS E SA.

AMOR.

Amo-te muito, muito; Reluz-me o paraizo Num teu olhar fortuito, Num teu fugaz sorriso. Quando em silencio finges Que um beijo foi lurtado, E um rosto desmaiado, De côr de rosa finges;

Dir se ha que a rosa deve Assim ficar com pejo, Quando a furtar-lhe um beijo O zephyro se atreve;

E ás vezes que te assalta Não sei que idea, jovent! Que o rosto se te esmalta De lagrimas que chovem:

Que fogo é que em te lavra E as forças te aniquilla, Que choras, mas tranquilla, E nem uma palavra?

Oh! se esta mudez tua E' como a que eu conservo, Lá quando á noite observo O que no céu fluctua;

Ou quando á luz que adoro, A's horas do infinito, Nas rochas de granito Os braços cruzo e choro;

Amamo-nos . . Não cabe Em nossa pobre lingua O que a alma sente, á lingua De voz, que se desliza

João de Deus

MISCELLANEA.

Actos officiaes.

Do Governo da Provincia.

Dia 19.

Por portaria d'esta data foi concedida uma licença de 3 mezes com ordena do ao 2.º Escripturnario d'Alfandega da cidade da Parnahyba, Antonio Augusto da Rocha Tote para tratar de sua saude onde lhe convier, nos termos do telegramma do Ministro da Fazenda de hontem datado.

Dia 23.

Reintegrando no cargo de escrivão da collectoria das realias provinciaes do municipio de Oairas, o cidadão Jayme Damaceno Ferreira, de qual havia sido exonerado por acto de 16 de julho ultimo, devendo prestar a competente fiança dentro do praso fixado no art. 9.º do Reg. n. 99 de 23 de fevereiro deste anno.

Dia 24.

Concedendo, nos termos da informação do director intirino da instrucção publica, trez mezes de licença com ordenado ao professor publico de 1.ª letras da villa de Jeromenha Antonio Lopes Castello Branco e Silva Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por portaria d'esta data, sob proposta do dr. juiz de direito da comarca de Pedro 2.º foi exonerado o adjuncto do promotor publico da comarca de Pedro 2.º com exercicio no termo de Peripery, Domingos Coelho de Mello, por assim o haver pedido, e foi nomeado para substitui-lo o major João Bandeira da Silva.

DESPACHOS.

Herminio Augusto da Silva.— Como requer.

Eva Beleza de Jesus.—Aguarde a informação da escola n. 3.

Gonçalo Francisco da Rocha.— Como requer.

Augusto Gomes Leal.—De conformidade com o § 1.º do art. 2.º da Res. n. 723 de 6 de setembro de 1870 e o calculo procedido no thesouro provincial, como requer.

Theodolina da Costa Pereira e Silva.—Informe o sr. dr. inspector do thesouro provincial.

Arthur de Oliveira Borges.—Idem Idem.

João Joaquim Mendes da Rocha.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca.

Antonio Ribeiro Soares.—Não ha que deferir.

Polidoro da Fonseca Lemos.—Não estando o nome do supplicante escripto no livro de ponto da

Commissão de melhoramentos do rio Parnahyba, segundo a informação do respectivo escripturario, não tem lugar o que requer o supplicante.

Bacharel Arlindo Francisco Nogueira.—Como requer.

Bacharel Antonio de Souza Rubim.—Achando-se ja nomeado quem exerça a cadeira a que se refere o supplicante, não tem lugar o que requer.

Dia 19.

Narcizo Ferreira da Silva Santos.—Indeferido, a vista da informação da thesouraria de fazenda.

Antonio Augusto da Rocha Tote.—Como requer.

Ludgero Gonçalves Dias e Euclydes José da Silva Reis.—Aguardem a remessa da respectiva folha.

Theodolina da Costa Pereira e Silva.—Indeferido, a vista da informação do thesouro provincial.

Altino de Oliveira Borges.—Idem Idem.

Antonio Lopes Castello Branco e Silva Junior.—Informe o director geral da instrucção publica.

José Mathias Bernardes.—Não tem lugar o que requer.

Jayme de Souza Martins.—Como requer, a vista da informação do commandante da companhia.

Manoel Rufino da Rocha.—Requeira ao ministerio da guerra.

Evaristo Simão de Carvalho.—Idem, idem.

Pedro Prado dos Santos.—Idem, idem.

Vicente Ferreira de Andrade.—Idem, idem.

Osorio Ferreira Lima.—Idem, idem.

Dia 2º

Roberto Gonç' thesouraria de nos termos de 14 de feveir

Ludgero clydes José da Silva me o encarregado de materiaes pertencente a comissão de melhoramento do rio Parnahyba

Dia 23.

Antonio Lopes Castello Branco e Silva Junior.— Como requer a vista da informação do director da instrucção publica.

Augusta Burlamaque Teixeira Mendes.—Informe o director da instrucção publica.

Jayme Damaceno Ferreira.—Como requer, devendo prestar a fiança dentro do praso fixado no art. 9.º do Reg. n. 99 de 23 de fevereiro de 1887.

João Luiz Pereira Brandão.—Ao dr. chefe de policia para providenciar a respeito.

NOMEAÇÃO.

Foi despachado desembargador para a relação de Goyaz, e não do Ceará, como disseram alguns jornaes d'aqui, e distincto piahyense, dr. José Manoel de Freitas, que occupava a 1.ª vara de orphãos na capital de Pernambuco.

QUESTÃO J. DE DEUS—RIBEIRO

Quando já supunhamos morta esta questão, surgio na «Reforma» ultima o sr. tenente-coronel Ribeiro, pedindo-nos que explicassemos o facto de apparecer no artigo que publicou neste jornal, algumas entrelinhas, cuja paternidade s. s. não acceita.

Como já tivemos occasião de dizer no nosso contra protesto em audiencia do sr. dr. juiz municipal, o autographo do artigo do sr. Ribeiro chegou a typographia no estado em que o exibimos em juizo e o negocio das entrelinhas já foi sufficientemente explicado p capitão R. Borges.

EDITAES

Nada temos, portanto, a acrescentar.

Uma observação, porém, sugere-nos a declaração do sr. Ribeiro «de não ter tido em vista injuriar nem offender ao sr. João de Deus, e sim explicar o facto que se dera por occasião da prisão de um soldado,» e é que no autographo em juizo, por letra do mesmo sr. tenente-coronel, veem-se as accusações do serviço da calçada e da transacção de prestações de voluntarios, factos remotos que não tinham relação com a prisão do soldado Athayde.

D'ahi tire o publico a conclusão.

Psychologia da Imprensa.

O nosso talentoso comprovincia-no, o dr. Benjamim Rubim, acaba de dar a luz da publicidade um folheto com este titulo.

Mais de espaço diremos alguma cousa sobre este trabalho do intelligente moço.

Agradecemos o exemplar com que obsequiou-nos.

A «Imprensa» publicou hoje este telegramma em boletim.

Recife, 24

Redacção da «Imprensa»

Manifestação esplendida seis mil pessoas, fallaram Nabuco, José Mariano, Ulysses Vianna, Gayoso e outros. Freitas, delirantemente victoriado, agradececo.

«Jornal do Recife».

«Imprensa».

Meeting realizado pacificamente. 200 pessoas victoriarum Freitas, o mesmo ostentava força bral Piahyense.

AS.

(Recife.)

Incendiada o estabelecimento de Botafogo pertencente a Eiras, Perdeu-se o material, mas salvaram-se os hospedes e doentes.

O conselheiro Carlos Frederico Castrioto, ministro da marinha, concedeu tres mezes de soldo sem desconto aos officiaes do Patacho «Pirapama» e fardamento aos aprendizes marinheiros.

O senado aprova em segunda discussão a proposta de fixação de forças de mar.

Santos, 19.—O sr. dr. Alexandre Fausquet, vice-consul de França na Provincia de S. Paulo, araba falecer.

Buenos-Ayres, 19.—Perdeu-se na costa da Patagonia o transporte de guerra argentino «Magellanes».

Salvaram-se em totalidade os passageiros, militares e tripulação.

Rio de Janeiro, 30.—Foi nomeado quartel-mestre general o brigadeiro Severiano da Fonseca.

Regresso

Regressou hontem, do sitio Salobro, onde se achava, o nosso digno amigo, major Raimundo Sisínio de Lima e Almeida.

Accommetido de uma congestão hepatica, veio procurar remedio a esse cruel soffrimento.

São nossos sinecres desejos que encontre prompto restabelecimento.

Hospedes.

Chegaram hontem a esta cidade, no vapor Paranaíba, os srs. capitães José Pedro Serains, Praxedes João de Moraes e Ladislau Godofredo Dias Carneiro.

A todos—nossas saudações.

Outro

Tambem se acha nesta capital com sua esposa, minha o nosso presado amigo, sr. milão José Rosendo de Souza, a quem muito saudamos.

A comissão encarregada do lançamento dos dizimos de miunças do municipio desta capital, faz publico para conhecimento de todos os contribuintes e interessados, que, dito lançamento se acha feito, pelo que convida a todos aquelles cujos nomes vão abaixo especificados para dentro do prazo do art. 6º do reg. lamento approved pela resolução n. 923 de 28 de julho de 1875, intentarem suas reclamações.

LANÇAMENTO DOS DIZIMOS DE MIUNÇAS DA FREGUEZIA DE N. S. DAS DORES DO MUNICIPIO DESTA CAPITAL RELATIVAMENTE AO ANNO DE 1886—1887.

Nomes dos lugares	Contribuintes	Farinha		Arros		Dizimo em dinheiro
		Produção	Dizimo	Produção	Dizimo	
Alta Mira	Anna Rosa Fráncisca de S. José	800	80	400	40	3,5000
S. José	Augusto Cesar dos Santos	2000	200	1600	160	9,5000
Alegre	Anacleto José de Moraes	1200	120	1200	120	6,5000
Ladinas	Bonifacio Borges Pimentel	400	40	400	40	2,5000
Monte Verde	Benedicto da Silva Britto	400	40	400	40	2,5000
B. do Canto	Domício B. Alves de Carvalho	400	40	400	40	2,5000
Alto-mor	Izidio Antonio dos Santos	800	80	800	80	4,5000
Pass. funda	José Ribeiro Soares	1200	120	1200	120	6,5000
M. Alegre	João da Silva Britto	2400	240	2400	240	12,5000
B. Jardim	José da Cunha Rabello	800	80	800	80	4,5000
Bom-fim	Joanna Pereira do Espirito Santo	800	80	800	80	4,5000
Castello	Joseph B. dos Santos Rabello	800	80	900	80	4,5000
Burity	José Gabriel Baptista	800	80	800	80	4,5000
Alta Mira	Laurindo José de Vasconcellos	800	80	800	80	4,5000
B. Jardim	Luiz da Cunha Rabello	800	80	800	80	4,5000
Cosa-nova	Luiza Maria da Cunha	1200	120	1200	120	6,5000
Bom-fim	Luiza Pereira do Espirito Santo	1200	120	1200	120	6,5000
Alta Mira	Os herdeiro de Miguel P. d'Araujo	5600	560	5600	560	28,5000
Paraizo	Malthas Vieira de Barros	800	80	800	80	4,5000
B. Jardim	Maria Luiza da Cunha	1200	120	1200	120	6,5000
M. Verde	Maria Raimunda da Silva	800	80	800	80	4,0000
Sant'Anna	Manoel Alves de Carvalho	500	50	500	50	4,0000
Alta Mira	Maria Rosa Innocencia de S. José	1200	120	1200	120	6,5000
Mutum	Raimundo N. da Silva Pimentel	1000	100	1000	100	5,0000
Gavião	Ricardo José de Sant'Anna	1600	160	2600	160	8,5000
Castello	Raimundo Baptista dos Santos	1000	100	1000	100	5,0000
Prata	Roberto Pereira Lopes	1100	100	1000	100	5,5000
Sobrado	Theodorico J. da S. S. Boa-vista	3600	360	3600	360	18,5000
Sobrado	Theodorico J. da S. S. Boa-vista	4000	400	4000	400	20,5000

39400 4000 38000 3860 1955000

FREGUEZIA DE N. S. DO AMPARO

Atagão	Antônio José de Souza	1000	100	1000	100	5,5000
Boqueirão	Custódio José Albalade	2000	200	2000	200	10,5000
Centro	Domingos G. Pedreira e seus h.	1600	160	1400	140	7,5000
Trapiá	Francisco Chavier dos A. Marques	800	80	800	80	4,5000
S. Theresia	dr. Helvidio Clementino d'Auar.	2000	200	2000	200	10,5000
S. Izabel	d. Hermelida Clara d'Aguar.	1600	160	1600	160	8,5000
C. braua	Ignacio M. d'Araujo por seus tut.	800	80	800	80	4,5000
S. Joaquim	d. Joanna Rosa d'Aguar.	1200	120	1000	100	5,5000
Dentro	Herdeiros do coronel J. d'Aguar.	4000	400	4000	400	20,5000
Saco	José Gonçalves Pedreira	3200	320	3200	320	16,5000
Catherina	João Victorino d'Assompeção	1200	120	1200	120	6,5000
H. de graça	José Raimundo de Souza	400	40	400	40	2,5000
Trapiá	d. Luiza Leonor d'Almeida	4000	400	4000	400	20,5000
Olh d'Agua	José Vicente Soares da Silva	800	80	800	80	4,5000
Aprezível	Luiz Sampaio Almendra	1200	120	1200	120	6,5000
S. Anna	Raimundo Sival de Vasconcellos	4000	400	4000	400	20,5000
Cuidos	Luiz Sampaio Almendra	3200	320	3200	320	16,5000
S. Antonio	Raimundo Sival de Vasconcellos	2000	200	2000	200	10,5000
Al. das P.	Eduvigee Misquita d'Aguar	1600	160	1400	140	7,5000
S. Theresia	Julio Cesar Beilfort	1000	100	1000	100	5,5000
Tabocas	Benjamim do Rego Monteiro	1600	160	1200	120	7,5000
L. nos Ds	S. Theresia Fernando d'Aguar Almendra	4000	400	4000	400	20,5000
	Luiz de Alencar Araripea	2000	200	2000	200	10,5000
	José Luiz Ferreira	2000	200	2000	200	10,5000
	Dorotica Maria de Jesus	1000	100	1000	100	5,5000

48200 4820 47400 4740 2395000

Paço da camara municipal da cidade de Theresina, em 1.º de agosto de 1887.—Manoel da Cunha Machado F.—Manoel Xme-nes de Souza Neves P.—Manoel Lopes Correia Lima S.

O capitão Ignacio Torquato Alves de Paiva, 4.º juiz de Paz da freguezia de N. S. do Amparo. Presipente da junta Parochial. &

Faz saber aos que o presente edital lerem, que, tendo a junta Parochial concluido hoje o alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada, o fez affixar na porta da matriz de N. S. do Amparo, como determina o art. 20 do Reg. appr. pelo Decr. n. 5881 de 27 de fevereiro de 1875, e por isso convida a todos os interessados e a quaesquer cidadãos a adresentarem, durante o prazo de 20 dias, as reclamações, que tiverem sobre o alistamento, quer seja por legal exclusão, quer por injusta exclusão.

Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento deste juiz dentro dos 40 primeiros dias depois a junta que se he de reunir no consistorio da matriz de N. S. do Amparo ppra. durante 15 dias desde as 9 horas até as 3 da tarde tomar conhecimento de todas

as informações que se apresentarem. E pata que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de quaesquer outros, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz, o qual vai por mim escrivão subscripto, e rubricado pelo presidente da junta. Eu Luiz da Cunha Machado, secretario da junta, o subscrevo.— Luiz da Cunha Machado.

Cidade Theresina, 11 de agosto de 1887.—Ignacio Paiva.—Esta conforme, Luiz Machado.

Annuncios

Os abaixo assignados, previnem aos srs. palestradores em sua casa commercial, evitem-se de um dia serem advertidos. Theresina 13 de agosto de 1887

Ignacio de Paiva & Irmão.

ANNUNCIO

Singlehurst, Nephew & C.

negociantes matriculados e de grosso trato, estabelecidos na praça d'esta cidade, fazem publico, que esperam brevemente d'este porto o vapor denominado—GRANGENSE—ha pouco sabido dos estaleiros de Liverpool, e pertencente a muita conhecida companhia

Red Cross Line.

Este vapor feito com as accomodações necessarias para passageiros, gados das diversas especies, cereaes e demais ontras cargas de exportação tem de fazer constantes viagens d'este para o porto de Belem do Pará, e para alguns outros portos do Imperio, conforme as conveniencias o exigirem.

Assim, pois, esperam os annuciantes a concorrencia de todos aquelles que precisarem exportar taes cargas, as quaes deverão previamente entenderem-se n'esta cidade com os mesmos commerciantes.

As passagens e fretes serão os mais modicos possiveis em relação a carga e despezas inherentes a mesma navegação, & &

Parnahyba, 8 de Agosto de 1887.

Os consignatarios,

Singlehurst, Nephew & C.

Livraria Commercial

DE

JOÃO D'AGUIAR ALMEIDA & C.

MARANHÃO

Este estabelecimento, montado com as melhores e mais aperfeiçoadas maquinas de encadernação e typographia, acha-se constantemente sortido com objectos de novidade, proprios para mimos e bem assim artigos para escriptorios, livros de qualquer formato para escripturação, impressão de contas, mappaes & &

Instrumental para bandas de musica, violões, rabecas, clarinetes, flautas, flautins & &

Malas para viagens, de todos os tamanhos e gostos;

Tintas de todas as qualidades;

Papel d'impressão de diversos formatos;

Dito para escrever, variadissimo sortimento!

Prepara-se carimbos de borracha;

Livros de instrucção, litteratura, direito, sciencia, recreio e muitos outros artigos que seria longo enumerar-se.

Convidamos aos Searns, negociantes, que tenham de vir a esta Capital, a fazer uma visita ao nosso estabelecimento para examinarem o que aqui annuciamos e saberem a modicidade dos preços com que costumamos vender

João d'Aguar Almeida & C.

RUA DE NAZARETHE.

CANTO DO JARDIM

MARANHÃO.

SEM COMPETENCIA

Assucar muito barato,

200 reis por kilo no retalho vendem

João da Cruz & Irmão.

No engenho d'agua,

AGUARDENTE A 100 REIS

O LITRO